

Édito n.º 992/2007

Em conformidade com o artigo 11.º^A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 227,83, constituído por Maria Rosa Afonso Pimentel Gonçalves, sócia desta Caixa n.º 24277, falecida em 02/10/2006, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no “*Diário da República*” citando as pessoas que se julgam com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

14 de Novembro de 2007. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

2611065903

Édito n.º 993/2007

Em conformidade com o artigo 11.º^A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 53,04, constituído por Maria Elvira Saraiva Vilar Figueiredo, sócia desta Caixa n.º 23093, falecida em 15/09/2005 e legado a Mário Vilar Correia Figueiredo e a Alda Carvalho Saraiva, desconhecendo-se os seus paradeiros, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no “*Diário da República*” citando os beneficiários referidos, ou em caso de falecimento destes, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

15 de Novembro de 2007. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

2611065899

Édito n.º 994/2007

Em conformidade com o artigo 11.º^A dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 54,15, constituído por Ana Luísa Stevens Góis Santos, sócia desta Caixa n.º 22949, falecida em 16/06/2006 e legado a Manuel Stevens Santos, já falecido, e a Carlos Manuel Góis Santos, desconhecendo-se o seu paradeiro, correm éditos de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no “*Diário da República*” citando os beneficiários referidos, ou em caso de falecimento destes, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

15 de Novembro de 2007. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes*.

2611065896

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, I. P.**Aviso n.º 23535/2007****Controlo dos níveis de qualidade do serviço postal universal oferecidos pelos CTT — Correios de Portugal, S. A.**

Compete ao ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP — ANACOM), como entidade reguladora, nos termos do n.º 7 do artigo 8.º da Lei n.º 102/99, de 26 de Julho, assegurar, de forma independente da do prestador do serviço universal, o controlo dos níveis de qualidade de serviço efectivamente oferecidos, bem como publicar, pelo menos uma vez por ano, um relatório dos resultados obtidos.

Assim, dando cumprimento a esta disposição, torna-se público que o relatório sobre o sistema de qualidade do serviço postal universal dos CTT — Correios de Portugal, S. A., referente ao ano de 2004, produzido pelo ICP — ANACOM, se encontra à disposição dos eventuais interessados nos serviços de atendimento ao público da Autoridade Nacional de Comunicações, sitos na Avenida de José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, entre as 9 e as 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, bem como no site www.anacom.pt.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Amado da Silva*.

2611067416

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Departamento Académico****Despacho n.º 27348/2007**

Pela deliberação do Senado n.º 55/2007, de 10 de Outubro, foi aprovada a alteração dos n.ºs 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 da Tabela de Emolumentos

da Universidade de Coimbra, publicada pelo Aviso n.º 1015/2006, *Diário da República*, 2.ª série, n.º. 19, de 26 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º. 16 004/2007, *Diário da República*, 2.ª série, n.º. 141, de 24 de Julho, e que passam a ter a seguinte redacção:

«4 — Equivalências e reconhecimentos de graus, cursos ou disciplinas concluídos fora da Universidade de Coimbra:

- 4.1 — Do grau de doutor — € 200;
- 4.2 — Do grau de mestre — € 150;
- 4.3 — Do grau de licenciado — € 140;
- 4.4 — Curso não conferente de grau — € 100;»

A referida tabela transcreve-se, abaixo, na íntegra:

	Valores em euros
1 — Certidões:	
1.1 — Conclusão do curso, licenciatura, parte escolar do mestrado, mestrado, doutoramento e respectivas equivalências legais:	12.50
1.2 — Inscrição, frequência ou exame (aprovação), carga horária e conteúdos programáticos:	
1.2.1 — Uma só disciplina, trabalho ou estágio	5
1.2.2 — Por cada disciplina, trabalho ou estágio a mais	1
1.2.3 — Histórico Escolar de Aprovação:	
1.2.3.1 — Não excedendo uma lauda	5
1.2.3.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	1
1.2.4 — Histórico Escolar de Inscrição	5
1.3 — Matrícula	5
1.4 — Conduta Académica	5
1.5 — Não especificada	5
1.6 — Narrativa ou de teor:	
1.6.1 — Não excedendo uma lauda	5
1.6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	1
1.7 — Por fotocópia autenticada:	
1.7.1 — Pela 1.ª. Folha	5
1.7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1
1.8 — Requerimento de condição de excepção, por requerimento (abrange também os requerimentos remetidos via CTT ou Fax)	10
2 — Averbamentos:	
2.1 — Normais	1.50
2.2 — Taxa de urgência por qualquer destes actos	2.50
3 — Diplomas:	
3.1 — Doutoramentos	150
3.2 — Mestrados	125
3.3 — Licenciaturas (ou bacharelatos)	125
3.4 — Outros diplomas	50
4 — Equivalências e Reconhecimentos de Graus, Cursos ou Disciplinas concluídas fora da Universidade de Coimbra:	
4.1 — Do grau de doutor	200
4.2 — Do grau de mestre	150
4.3 — Do grau de licenciado	140
4.4 — Curso não conferente de grau	100
4.5 — Disciplinas anuais ou semestrais, até um máximo de € 125	12.50
5 — Pedido de Registo de Graus abrangidos pelo Decreto-Lei n.º. 216/97, de 18 de Agosto	175
6 — Candidaturas aos concursos especiais:	
6.1 — Exame especial de avaliação e capacidade	50
6.2 — Cursos médios e superiores	50
6.3 — Outros sistemas de ensino superior	50
7 — Reingressos, mudanças de curso e transferências por candidatura	50